



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo nº: 201800042001228
Interessado: Secretaria de Estado de Governo
Assunto: Solicitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018-GERLC

Tratam os autos de solicitação de finalidade a aquisição de 10.800 (dez mil e oitocentos) Vales Transportes para um total de 20 (vinte) servidores desta Pasta que fazem jus ao benefício, sendo o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e o valor total estimado é de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), para cobertura de 12(trinta) meses, ou seja, entre os meses de maio de 2018 e abril de 2019, cujo objeto será executado, **mediante demanda**, pelo REDEMOB CONSÓRCIO (CNPJ: 10.636.142/0001-01), o qual detém a exclusividade da prestação do referido serviço para atender a necessidade desta Pasta, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos aos presentes autos.

Salienta-se que o valor da tarifa foi reajustado para R\$ 4,00 (quatro reais) por meio da Deliberação da CDTC nº 84, de 22 de janeiro de 2018, conforme documento anexo.

A Lei Federal nº 8.666/93 explicita as situações em que a Administração procederá à contratação direta sem licitação, resguardando-se a indisponibilidade e supremacia do interesse público.

No caso em tela, inexistente a competitividade, requisito essencial para realização de procedimento licitatório, **por se tratar de fornecedor exclusivo**, tendo em vista que por força legal, normativa, contratual e estatutária, e em face da adesão formal das empresas concessionárias da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo (RMTC) e do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia (SET), foi delegada ao REDEMOB CONSÓRCIO a "administração financeira do "SITPASS", que abrange a gestão do processo denominado SISTEMA DE TARIFAS, ao qual se vincula o processo denominado CONTA ARRECADAÇÃO", que possui exclusividade pela emissão e venda dos produtos tarifários (cartões eletrônicos de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SitPass e seus créditos), aplicando-se, assim, o disposto no art. 25, I, Lei Federal nº 8.666/21993:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)”

Esta contratação se justifica para atender à Lei nº 13.938, de 01/11/2001, onde determina que aos servidores que tem remuneração até 02 (dois) salários mínimos devem receber o benefício do Vale Transporte, que será repassado pelo Tesouro Estadual aos respectivos órgãos onde os servidores estão lotados. A quantidade solicitada para 20 (vinte) servidores, como base 21 (vinte) dias úteis por mês, foi apurado tomando como base o número de servidores que gozavam desse benefício em abril de 2018.

Outrossim, estão inseridos neste processo a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e a Programação de Desembolso Financeiro/PDF.

Assim, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 26, seja comunicada a autoridade superior a presente Inexigibilidade de Licitação, para fins de ratificação e publicação do ato.

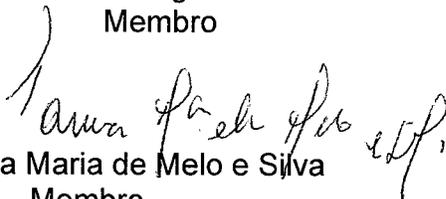
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Goiânia, aos 4 dias do mês de junho de 2018.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO


Gabriella Amorim de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Águeda Silva
Membro


Tânia Maria de Melo e Silva
Membro


Leia de Paula Carvalho
Membro


Antônio Alencar Filho
Membro